



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

**(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções n.º
1327/2024)**

**Alteração da afetação de Juizes de Direito colocados em lugar de efetivo (artigo 107.º
RLOSJ)**

Por forma a assegurar a eficiente gestão do serviço e a regular tramitação dos processos nos diversos juízos da Comarca de Lisboa Oeste no ano judicial de 2026/2027, foi submetida proposta de alteração da afetação das Senhores Juízas de Direito colocadas em lugar de efetivo ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 3 de setembro de 2026.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de afetação das Senhores Juízas de Direito colocadas em lugar de efetivo ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ na Comarca de Lisboa Oeste:

A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada nos Juízos centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste se mantenha afeta ao lugar de Juiz 1 do Juízo de Execução de Sintra (50%) e ao lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Sintra (40%), mediante a apresentação de uma proposta de divisão de serviço.

A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada nos Juízos centrais cíveis, trabalho e locais cíveis da Comarca de Lisboa Oeste passará a ficar afeta ao Juízo do Trabalho como reforço de quadro, mediante a apresentação de uma proposta de divisão de serviço.

A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada nos Juízos centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste se mantenha afeta ao lugar de Juiz 1 do Juízo de Execuções de Oeiras (na proporção de 50%) e passará a ficar afeta ao lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais, com a tramitação de 3 números de processos, mediante a apresentação de uma proposta de divisão de serviço.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar para o ano judicial de 2026/2027, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Gabriela Feiteira

Assinado de forma digital por
Gabriela Feiteira
Dados: 2026.09.10 13:41:34
+01'00'